



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1135 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP 43-C/2016 - SEMSA - FMS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa **LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.020/0001-48, com sede na Rua Sérvulo Mello, nº 284 - Caju - Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Lima da Costa**, portador do RG nº 3933261 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 661.889.117-53, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5184, de 01º (primeiro) de junho de 2016, fundamentado no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, fica aditivado o Contrato de Fornecimento de Gás GLP 43-C/2016-SEMSA/FMS, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do preço do cilindro de Gás GLP do Contrato de Fornecimento de Gás GLP 43-C/2016-SEMSA/FMS que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2015-FMS, Pregão Presencial SRP nº 44/2015, Processo 1559/2015, visando à aquisição de Botijão de Gás GLP 45kg, para atender ao Setor de Nutrição e Dietética da PMAM e CAPS.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.916,00 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais), correspondente à diferença de R\$ 24,58 (vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) do total de 200 (duzentos) cilindros, passando o mesmo a custar R\$ 237,58 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa decorrente do presente termo correrá à conta da dotação orçamentária nº 101220001.2.001.3390.30.00.00-SEMSA/FMS, Empenho nº 239/2016.

**CLAÚSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gás GLP 43-C, celebrado em 19 (dezenove) de abril de 2016.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de outubro de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes  
SEMSA/FMS

Luiz Carlos Lima da Costa  
Luiz C.L. da Costa Distribuidora de Gás-ME  
Contratada

**Testemunhas:**

1) *Nereuene Siqueira Santos*  
Nome por extenso:  
CPF nº 02216548790

2) *Luiz Carlos Lima da Costa*  
Nome por extenso:  
CPF nº 07343105495